



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0040433/2022-53

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0040433/2022-53	NUREG/URFBIO CENTRO NORTE		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Arnaldo Lincoln Serra Duarte Filho		CPF/CNPJ: 041.507.986-13		
Endereço: Rua Miguel Arcanjo de Faria, 35		Bairro: zona zona rural		
Município: Pompéu	UF: SP	CEP: 33.240-298		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF: MG	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Mato Grosso e Água Limpa		Área Total (ha): 40,7936		
Registro nº: 24.341 de 05/05/2022 1 CRI de Pompéu		Área Total RL (ha): 8,4101		
Município/Distrito: Pompéu		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 506665/ Y = 7876275	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152006-CFB7.2F9C.A28C.420E.ABA9.613F.6A93.1E74				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,3213	ha		
Total	5,3213	un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Pecuária		5,3213		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	5,3213			5,3213
Total:	5,3213		Total:	5,3213
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA	NATIVA	264,7013	m ³	
MADEIRA	NATIVA	113,4433	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
técnico: SANDRA MOTA BALDEZ- MASP 1021293-4				
Data da Vistoria (Remota): 27/10/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 29/10/2022				
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental				

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	506665	7876275
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:				
Item	Descrição da Condicionante	Prazo		
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção		
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência intervenção		
3	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Indeterminado		
4	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19, especialmente quanto às espécies de madeira nobre.	Durante a intervenção		
5	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas (Reserva Legal/APP) ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente		
6	Realizar plantio de enriquecimento das áreas de preservação permanente para fins de compensação pela supressão de espécies protegidas, com plantio 25 mudas de cada uma das espécies: Pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>) e Ipê Amarelo do Cerrado (<i>Handroanthus ochraceus</i>), tendo como referência coordenadas V1 =506187,358 E, 7876409,500 N e coordenadas V2= 506217,197 E , 7876368,941 N	180 dias após a liberação da Autorização		
7	Apresentar relatório com anexo fotográfico após o plantio compensatório estabelecido na condicionante 7, indicando as espécies e número de mudas, localização, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes.	90 dias após o plantio		
*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.				
12. OBSERVAÇÕES				
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"				
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>				
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis</i>				
<i>Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.</i>				



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 30/11/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56964663** e o código CRC **01F0207C**.